



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CAÑELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº: 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 77/2026

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 22/07/2026

HORA: 09:00 hs

LOCAL: Sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Centro.

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/ RS, torna público que se encontra aberta a **CHAMADA PÚBLICA/PNAE**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal da Fazenda Sra. ADRIANA PAVAN, Portaria 03/2025, processando-se de acordo com o que determina a Lei nº 11.947/2009 e alterações, Resolução CD/FNDE 04/2026 e alterações, Lei 14.133/2021, cláusulas e condições deste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente chamada pública tem por objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referência** e ainda:

Item	Produto	Quant EMEI	Quant. EMEF	VALOR DE REFERÊNCIA
1.	ALFACE Características: Lisa ou crespa, de 1ª qualidade, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	1000 un	1000 un	R\$ 3,60
2.	AÇÚCAR MASCADO Características: Embalagem de 1 kg, não deve apresentar sujidade, umidade ou bolor. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega.	200 kg	-	R\$ 13,56
3.	BANANA CATURRA Características: Fruta in natura, de 1ª qualidade, com grau médio de maturação, livre de machucados, bolores e sujidades.	3500 kg	3500 kg	R\$ 4,11
4.	BANANA PRATA Características: Fruta in natura, de 1ª qualidade, com grau médio de maturação, livre de machucados, bolores e sujidades.	2500 kg	-	R\$ 5,13
5.	BATATA-DOCE	400 kg	200 kg	R\$ 5,02



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

	Características: In natura, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.			
6.	BERGAMOTA Características: In natura, nova, de 1º qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas. Livre de sujidades e parasitas.	1000 kg	500 kg	R\$ 3,65
7.	BETERRABA Características: Padrão médio e uniforme, de 1ª qualidade, sem folhas, sem fermentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	300 kg	300 kg	R\$ 5,67
8.	BISCOITO DE GRÃOS E FIBRAS Características: Biscoito salgado, tipo torradinha de grãos e fibras, textura crocante, sem adição de açúcar, embalado em pacotes próprios para alimentos.	200 kg	200 kg	R\$ 19,23
9.	BISCOITO SALGADO ASSADO Características: Biscoito assado, salgado, tipo palito, textura crocante, sem adição de açúcar, embalado em pacotes próprios para alimentos.	200 kg	200 kg	R\$ 19,23
10.	BISCOITO DE POLVILHO COM MIX DE VEGETAIS: Biscoito de polvilho, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, com batata doce e mix de vegetais, sabores: beterraba, espinafre e cenoura.	150kg	100kg	R\$ 49,65
11.	BISCOITO INTEGRAL DE ERVAS FINAS Características: Biscoito assado, tipo palito, crocante, com farinha integral e especiarias. Embalado em pacotes próprios para alimentos.	150kg	200kg	R\$ 26,16
12.	BRÓCOLIS Características: In natura, de 1ª qualidade, bem formado, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação. Tamanho médio, unidade de aproximadamente 400 a 600 g.	500 un	300 un	R\$ 6,14
13.	CENOURA Características: Nova, de 1º qualidade, tamanho médio, de casca sã e sem folhas. Livre de parasitas e sujidades.	400 Kg	300 Kg	R\$ 4,76
14.	CHIMIA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Características: Doce caseiro/geleia de frutas sem açúcar, obtido por cocção de frutas inteiras, em pedaços ou polpa, adicionado ou não de água, pectina, especiarias e frutas desidratadas. Não será permitida a adição de corantes, açúcar, farinhas e amido de milho.	300 kg	-	R\$ 14,54
15.	CHIMIA DE FRUTAS	-	300kg	R\$ 16,28



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

	Características: Tipo caseira, sem adição de conservantes, em embalagens de 1kg. Sabores diversos.			
16.	COUVE-FLOR Características: In natura, de 1ª qualidade, bem formada, coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação. Tamanho médio, unidade de aproximadamente 400 a 600 g.	400 un	300 un	R\$ 7,24
17.	CUCA CASEIRA Características: Cuca de 1ª qualidade, com aspecto de massa cozida, miolo poroso, leve e homogêneo, sabor e odor característicos. Preparada a partir de matérias-primas sãs, isentas de matéria terrosa e parasitos, em perfeito estado de conservação. Produto não queimado ou mal cozido. Embalada individualmente ou em fatias em embalagens próprias para alimentos, com rotulagem completa.	-	400 kg	R\$ 20,13
18.	FEIJÃO PRETO Características: Tipo 1, novo, acondicionado em embalagem plástica transparente de 5 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos ou corpos estranhos.	800 Kg	700 Kg	R\$ 7,02
19.	LARANJA Características: In natura, de 1ª qualidade, com grau médio de amadurecimento, casca sã e sem rupturas, livre de sujidades e parasitas.	800 Kg	800 Kg	R\$ 4,10
20.	MANDIOCA INSPECIONADA Características: De 1º qualidade, descascada, livre de sujidades e parasitas, em embalagem de 1kg, com o rótulo de inspeção na embalagem.	400 kg	300 kg	R\$ 8,64
21.	MASSA PARA MINI PIZZA Características: Massa pré-assada e congelada, preparada à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, fermento e sal. Não pode conter leite ou derivados, ovos, açúcar ou corantes.	150 kg	-	R\$ 26,12
22.	MORANGA CABOTIÁ Características: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	300 kg	350 kg	R\$ 4,26
23.	MORANGO: Características: Fresco, orgânico, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo	700KG		R\$ 33,50



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

	de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.			
24.	PÃO DE CACHORRO-QUENTE Características: Características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado.	350kg	350kg	R\$ 16,60
25.	PÃO FRANCÊS Características: Pão francês fresco, de 1ª qualidade, com aspecto de massa cozida, preparado a partir de matérias-primas sãs, em perfeito estado de conservação. Produto não queimado ou mal assado. Embalado em sacos próprios para alimentos, com rotulagem mínima (fabricante, fabricação e validade).	-	650 kg	R\$ 14,79
26.	PÃO SOVADO Características: Produto fresco. O pão precisa ser bem crescido (não abatulado) e assado. Embalagem/rotulagem: deve ser bem embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS: Por ser produto processado, necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária.	2.800kg	-	R\$ 15,03
27.	QUEIJO FATIADO Características: Queijo tipo mussarela fatiado. Cor, odor e sabor característicos. Livre de odores e sabores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impureza e elementos estranhos.	150 Kg	150 Kg	R\$ 42,25
28.	REPOLHO Características: de 1º qualidade, apresentando grau de evolução completo, de tamanho médio, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: Ter proteção mínima de folhas verdes.	800 Kg	800 Kg	R\$ 5,12
29.	TEMPERO VERDE Características: Salsa e cebolinha frescas, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de insetos, fungos e elementos estranhos, sem furos ou folhas deterioradas.	600 maços	600 maços	R\$ 3,59
30.	TOMATE Características: In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, deverá apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas	1500 kg	1200 kg	R\$ 11,15



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

	para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.			
31.	SUCO INTEGRAL DE UVA Características: Suco de uva tinto integral, 100% natural, sem adição de açúcar, sem conservantes, pronto para consumo.	500 litros	500 litros	R\$ 14,16
32.	SUCO DE BERGAMOTA INTEGRAL Características: Suco integral de bergamota, 100% natural, sem adição de açúcar, pasteurizado, não fermentado, não alcoólico.	300 litros	200 litros	R\$ 14,72
33.	SUCO DE ABACAXI INTEGRAL Características: Suco integral de abacaxi, 100% natural, sem adição de açúcar, pasteurizado, não fermentado, não alcoólico.	300 litros	200 litros	R\$ 15,19

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02 - Propostas, no Setor de Licitações da Sede da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, até às **09h00min do dia 22 de Julho de 2026**.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação da chamada pública, o grupo formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere:

AO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PROPONENTE
(NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.02/2026
ENVELOPE N.º02 - PROPOSTA
PROponente (NOME COMPLETO)

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1):

4.1. **FORNECEDORES INDIVIDUAIS:** Detentores de CAF Pessoa Física, **não organizados em grupo**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato do CAF Pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade legal;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor participante;
- d) Prova de atendimento dos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- f) Declaração de que respeitará o limite individual de venda por agricultor familiar, conforme definido pelo FNDE.
- g) Para produto de origem animal:**
 - I. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - II. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

4.2. GRUPOS INFORMAIS: Formados por Agricultores Familiares detentores de CAF Pessoa Física, **organizados em grupos**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor participante;
- b) Extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade legal;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento dos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- f) Declaração de que respeitarão o limite individual de venda por agricultor familiar, conforme definido pelo FNDE;
- g) Declaração de participação das mulheres agricultoras, quando houver, assegurando que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor comercializado esteja em nome delas, conforme Resolução CD/FNDE nº 3/2025.
- h) Para produto de origem animal:**
 - I- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - II- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

4.3. GRUPOS FORMAIS: Constituídos sob a forma de cooperativas ou associações, detentores de CAF Jurídica, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato do CAF Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade legal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, Federal, estadual e FGTS;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

- d) Cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição e Posse da Diretoria, devidamente registrados no órgão competente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT);
- f) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;
- h) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, quando exigível;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- j) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda dos cooperados/associados;
- k) Prova de atendimento dos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;
- l) Declaração de participação das mulheres agricultoras, quando houver, assegurando que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor comercializado esteja em nome delas, com emissão das respectivas notas fiscais, conforme Resolução CD/FNDE nº 3/2025.
- m) Para produto de origem animal:**
 - I- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - II- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº.2):

5.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme anexo III.

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.3. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I- Os fornecedores locais do município.

II- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

III- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

a Legislação vigente e devido Cadastro no MAPA

IV- Os grupos formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores individuais, e estes sobre as cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes.

V- Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

6.2. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

6.3. Caso não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

6.4. O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário, à habilitação, fica facultado a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das desconformidades.

7. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

7.1. A lista e quantidades dos gêneros alimentícios é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o segundo semestre de 2026, elaborados pela nutricionista deste Município.

7.2. Todos os produtos deverão atender aos dispostos nas legislações vigentes de alimentos, estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.3. No valor cotado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente será por 01(um) ano ou até que tenha saldo para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias, podendo ser prorrogado.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e o recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.1.1. O pagamento poderá ser por meio de cartão PNAE – débito, conforme orientação do FNDE. A empresa deverá fornecer máquina de cartão para o recebimento

10.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

10.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR

10.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES ALÉM DAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA:

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

11.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme a solicitação da nutricionista do município.

11.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1. A contratada deverá entregar as mercadorias rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que serão recusadas e devolvidas no ato da entrega caso não correspondam à qualidade exigida.

12.2. A contratada deverá fornecer verduras, legumes e frutas de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, observando os seguintes requisitos:

- Garantir que os produtos estejam isentos de substâncias terrosas;
- Garantir que os produtos não apresentem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Garantir que os produtos estejam livres de parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- Garantir que os produtos não apresentem umidade externa anormal;
- Garantir que os produtos estejam isentos de odor e sabor estranhos;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

- Garantir que os produtos estejam livres de quaisquer enfermidades.

12.3. A contratada deverá acondicionar todos os produtos em embalagens novas e adequadas à natureza do alimento, que não causem danos, não comprometam a aparência e assegurem a plena utilização.

12.4. A contratada deverá identificar, de forma clara e legível, nas embalagens:

- Nome do produto,
- Data de validade;
- Identificação do produtor ou fornecedor.

12.5. A contratada deverá realizar as entregas das mercadorias em até **05 (cinco) dias após a solicitação formal** da nutricionista responsável, sendo que a entrega deverá ocorrer diretamente nas escolas e/ou no depósito do setor de alimentação escolar, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.6. A contratada deverá submeter os produtos à conferência de quantidade e qualidade, a ser realizada pelo(a) Diretor(a) ou Merendeira de cada escola solicitante, e/ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob acompanhamento da nutricionista do Município.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p)** deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2036 3390.30.00.00.00.00.1552.10 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

15. DOS RECURSOS:

15.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

16.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

16.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (55)37445-5050, ou através do site www.fredericowestphalen-rs.com.br.

16.5. Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas, julgamento das impugnações/recursos administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes e demais



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
RUA JOSE CANELLAS, 258
C.N.P.J. 87.612.917/0001-25

atos licitatórios serão publicados, quando necessários, no site oficial do Município de Frederico Westphalen/RS, no endereço: www.fredericowestphalen-rs.com.br, no link da respectiva licitação.

16.6. Qualquer disposição não contida neste edital deverá ser observado o que determina a Lei nº 11.947/2009 e alterações, Resolução CD/FNDE 04/2026 e alterações e a Lei 14.133/2021.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Especificação do Objeto;

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

ANEXO IV - Termo de Referência.

Frederico Westphalen/RS, 29 de junho de 2026.

Adriana Pavan
Secretaria Municipal da Fazenda